



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para compor a Equipe de Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do município de Chácara, e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Chácara, usando das atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que ampara este Executivo,

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VV e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo nº 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.170 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 02 de janeiro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome do Servidor	Cargo
Coordenador	Pedro Henrique Miranda Souza	Diretor Dep. Vigilância em Saúde
Fiscal Sanitário	Naiara da Silva Sudré	Fiscal de Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário	Janacira Cristina de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º O servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, tais como inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 44/2022.

Município de Chácara, 19 de dezembro de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal